



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 209 / 2021

#### PROVIDÊNCIAS NOS REDUTORES DE VELOCIDADE DA RUA CEL. FRANCISCO VIEIRA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

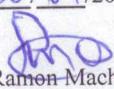
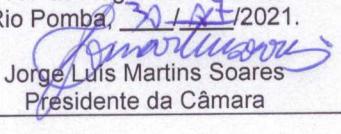
**INDICO as seguintes providências nos redutores de velocidade existentes à Rua Cel. Francisco Vieira, bairro do Rosário: a) pintura horizontal; b) remoção da sinalização vertical para o lado esquerdo da rua; c) fechamento do espaço lateral junto na sarjeta.**

#### Justificativa:

Recebi relato de que os redutores de velocidade estão oferecendo riscos aos pedestres. Primeiramente porque a visibilidade da sinalização colocada no lado direito fica prejudicada para os condutores, tendo em vista que o estacionamento de veículos fica desse lado e esconde a placa. Isso é agravado pelo fato dos redutores não estarem pintados. E o outro risco é causado por motociclistas que para fugirem do redutor passam rente ao meio-fio. Para o fechamento desse espaço lateral na sarjeta seria necessário colocar um tubo para permitir o escoamento da enxurrada.

Rio Pomba/MG, 28 de julho de 2021;  
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Recebido em: <u>30/07/2021, 17h30 min</u>   Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba <u>30/07/2021</u>   Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>16/08/2021</u>
--	--	---